



# GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,  
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



## 1º TERMO ADITIVO DE “PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS” CONTRATO Nº 117/2022 – TP Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Itabaiana, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Praça Fausto Cardoso, nº 12, Itabaiana/SE, através da Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos, e a empresa **MJD Construções e Serviços Eireli**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 09.523.284/0001-75, com sede e foro na Rua João Pessoa, 196, Bairro Centro, Campo do Brito doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Joel Alves dos Santos, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução da obra de **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EQUOTERAPIA, NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE**, conforme disposto em art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

- PERÍODO DE EXECUÇÃO INICIAL: **20/06/2022 A 20/01/2023**
- 1ª ORDEM DE PARALISAÇÃO: **05/08/2022**
- 1ª ORDEM DE REINÍCIO: **19/09/2022**

Tendo em vista que a obra não foi concluída no prazo inicial, visto paralisação dos serviços, formalizada em outrora, além do aumento do cronograma físico com a execução de serviços não previstos na planilha licitada e necessários para bom andamento do objeto. Diante disso somos favoráveis na concessão do prolongamento do prazo de execução, mediante formalização de termo aditivo, por mais **07 (sete) meses**, que passa a vigorar a partir da data de **07 de março de 2023**.

### CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.



# GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,  
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

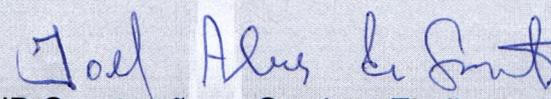


E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo de Execução dos Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana/SE, 03 de março de 2023.

  
**Deilza de Assis Santos**  
Secretária de Obra

  
**Kelly Pinto Freire**  
Eng° Civil - CREA/SE 2709362449  
Fiscal

  
MJD Construções e Serviços Eireli  
**Contratada**